

[VOLTAR](#)

**O texto desta Lei não substitui o publicado no  
Diário Oficial.  
LEI N.º 18.721, DE 18.04.24 (D.O. 22.04.24)**

**DENOMINA UNIVERSITÁRIO JOSÉ  
FERNANDES CASTELO A PRAÇA DA  
JUVENTUDE LOCALIZADA NA CIDADE  
DE TAUÁ.**

**O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ. Faço saber que a  
Assembleia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1.º** Fica denominada Universitário José Fernandes Castelo a Praça da Juventude situada às margens da CE-187 com a rua Alberto de Sousa Mota, no bairro Aldeota, no Município de Tauá.

**Art. 2.º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3.º** Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, de 18 de abril de 2024.

**Elmano de Freitas da Costa  
GOVERNADOR DO ESTADO**

Autoria: Dep. Gabriella Aguiar